



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/185501.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ - CEDEC E A
EMPRESA DIPERENE COMERCIAL
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/CBMPA - CEDEC**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **DIPERENE COMERCIAL EIRELI**, Endereço: Rua Napoleão Laureano 452, Bairro: Boqueirão, Cidade: Curitiba – PR, e-mail: contato@diperene.com.br, Rafael@diperene.com.br, Fone: (41) 3528-5800, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.293.973/0001-10, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Jéssica Regina Silva Spurio Lazarotto, portadora da cédula de identidade nº 8.254.250-7 SSP/PR e do CPF no 040.887.889-40 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – E**, e **Processo Administrativo Nº 2023/185501**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 20 (vinte) colchões**, a fim de **realizar ação de resposta ao município Igarapé-Açu/PA**, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A **CONTRATADA** se compromete a efetuar a entrega dos Kits no prazo não





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).

4.1.2. Os custos operacionais para a entrega dos Colchões nos Polos serão de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.2. A entrega dos Colchões deverá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.

4.3. Todos os Colchões deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar de fábrica devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, e com a inscrição: "venda proibida".

4.4. O início da entrega dos Colchões deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Operação (DivOp) e a previsão de término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operação (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

4.6. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.7. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Colchões foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Contratada.

4.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar a entrega de Colchões em qualquer Pólo do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO4115736
2249

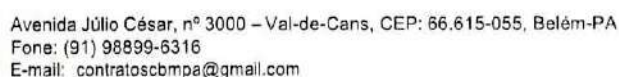
J



Processo N° 2023/185501.

4.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6 Servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita



JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249



Approved As Written
 Daniel J. Lee, DVM, MS
 Director, OIA
 10/14/10 10:00 AM



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

execução da ARP, através da DivOp.

5.1.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

6.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

6.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da Contratada;

6.2.2.3 Regularidade Trabalhista;

6.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO/4115
7362249

Assinatura da firma
digital de JAYME DE
AVIZ
BENJO/4115
7362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

6.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.2.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Colchões solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

6.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

6.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, em até 25% (vinte e cinco) nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.12 Agendar com a DivOp as entregas dos Colchões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

6.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Colchões oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

6.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

6.2.15 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.1.2 Caso o prestador não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

descontado no valor depositado para pagamento da prestação de serviço.

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

7.4 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

7.5. DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3041-4 – CONTA CORRENTE: 40661-9

7.6. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310102 – ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fontes do Recurso: 105000000001 – TESOURO

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO:

10.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
RDN: CN=41157362249
Data: 2023.03.03
17:50:23 -0100

J

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
RDN: CN=41157362249
Data: 2023.03.03
17:50:23 -0100



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/185501.

10.1.1 Na Tabela abaixo estão discriminados a composição de cada Colchão.

10.2 Composição e Especificações dos Colchões.

QUADRO 1 - KIT DORMITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Preço Unit.	Preço Total
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO	UND	1	R\$ 522,00	R\$ 10.440,00
Valor Unitário do colchão					R\$522,00

MUNICÍPIO	QTD DE COLCHÕES	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Igarape- Açu /PA	20	522,00	R\$ 10.440,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)			

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

12.2 ADVERTÊNCIA

12.2.1 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3 DA MULTA

12.3.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Assinatura do Contrato;

III. Retirada/aceite da nota de empenho.

12.3.2 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;

12.3.3 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

12.3.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.3.5 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.3.6 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

12.3.7 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.3.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.9 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.4 SUSPENSÃO

12.4.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJÓ-4115
7362249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJÓ-4115332249
Data: 2023.03.01
17:52:12 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/185501.

13.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

13.1.4 Judicial nos termos da legislação.

13.1.5 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

14.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

14.1.1 greve geral;

14.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

14.1.3 calamidade pública;

14.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

14.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

14.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO-4115
7362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO-41157362249
Data: 2023.03.01
17:53:01 -03'00'

T
Assinado
digitalmente
por JAYME DE
AVIZ
BENJO-41157362249
Data: 2023.03.01
17:53:01 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

15.2 A vigência será de: 24 / 02 / 2023 até 24 / 02 / 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249 Dados: 2023.03.01
17:54:03 -03'00'

JESSICA REGINA Assinado de forma digital
SILVA SPURIO por JESSICA REGINA SILVA
LAZAROTTO:0408 SPURIO
8788940 Dados: 2023.02.27 19:45:26
-03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/185501.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém 24 de Janeiro de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.01 17:55:05
-03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

JESSICA REGINA SILVA
SPURIO
LAZAROTTO:04088788
940

Assinado de forma digital por
JESSICA REGINA SILVA SPURIO
LAZAROTTO:04088788940
Dados: 2023.02.27 16:35:31
-03'00'

**Jéssica Regina Silva Spurio Lazarotto
DIPERENE COMERCIAL EIRELI**

TESTEMUNHAS:

RAFAEL
LAZAROTTO:045060979
1ª 04

Assinado de forma digital por
RAFAEL LAZAROTTO:04506097904
Dados: 2023.02.27 16:48:09 -03'00'

CPF N°

2ª Maiara Cristina Oliveira de Resqueto
CPF N° 027.814.582-52





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 017/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/185501 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3ºSGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1 como Fiscal do Contrato nº 011/2023, celebrado com a EMPRESA DIPERENE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.293.973/0001-10, cujo objeto é aquisição de 20 (vinte) colchões, a fim de realizar ação de resposta ao município Igarapé-Açu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, MF: 57200046/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.01 18:07:30 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº0837/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 14 A 15/02/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CEL PM Sérgio Ricardo Neves De Almeida; CPF: 283.458.862-72; Valor: R\$ 474,78. MAJ PM Henderson Rodrigues Costa; CPF: 679.261.692-34 ; Valor: R\$ 474,78. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0838/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tucuruí-PA; Período: 03 A 04/02/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CB PM Diego Jorge Barata Barros; CPF: 000.391.162-47 ; Valor: R\$ 379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0839/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Nova Timboteua-PA; Período: 16 A 21/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Luis Carlos Martins; CPF: 207.056.542-49; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Rui Rubens Galvão De Souza; CPF: 169.325.442-53 ; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Ulisses Magno Valente; CPF: 279.457.402-78; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Rogerio Lopes Rodrigues; CPF: 771.194.872-72; Valor: R\$ 1.318,80. SD PM Gleydson Assuncao Da Costa Ramos; CPF: 017.681.292-07; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0840/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Nova Timboteua-PA; Período: 21 A 23/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Carlos Alberto Moreira Da Costa Filho; CPF: 710.385.402-59; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0841/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 31/01 A 06/02/2023; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Raimundo Araujo Da Silva Neto; CPF: 007.455.502-23; Valor: R\$ 1.552,21. SGT PM Franks Moraes Barros; CPF: 462.052.502-25; Valor: R\$ 1.450,68. SGT PM Raimundo Wellington Abreu Costa; CPF: 791.192.552-68; Valor: R\$ 1.450,68. SGT PM Ronivaldo Ferreira Dos Anjos; CPF: 571.215.402-15 ; Valor: R\$ 1.450,68. SD PM Gabriel Coelho Ferreira Santos; CPF: 029.933.772-30; Valor: R\$ 1.392,60. SD PM Eldisnã Dos Santos Rosário; CPF: 017.701.732-50; Valor: R\$ 1.392,60. SD PM Davi Melo Dos Santos; CPF: 016.335.922-94; Valor: R\$ 1.392,60. SD PM Hemeson Borges Gomes; CPF: 010.480.132-86; Valor: R\$ 1.392,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0842/23/DI/DF –

Objetivo: Atender A Chamado De Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 07/02/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Bruno Pereira Rodrigues; CPF: 927.122.902-91; Valor: R\$ 126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0843/23/DI/DF –

Objetivo: Atender A Chamado De Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Primavera-PA; Período: 08/02/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Joao Lucas Souza Gonçalves; CPF: 059.495.903-92; Valor: R\$ 126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0844/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 01 A 02/02/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: MAJ PM Edson Melo De Castro; CPF: 760.369.012-91; Valor: R\$ 474,78. SGT PM Nilzete Bentes Machado; CPF: 393.826.212-53; Valor: R\$ 395,64. SGT PM Ivan Souza Da Silva; CPF: 595.454.702-59; Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 908526

PORTARIA Nº0804/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ºQUINZ-JANEIRO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 14 A 29/01/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Denis Augusto Da Cruz Fontes; CPF: 297.346.572-91; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Gillard Silva Ferreira; CPF: 264.918.182-68; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Jorge Macedo Da Silva; CPF: 379.941.662-53; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Cristian Pantoja De Loureiro; CPF: 608.517.322-91; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Elias Dhonyis Araujo De Moraes; CPF: 009.872.952-76; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0805/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ºQUINZ-JANEIRO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 14 A 29/01/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Carlos Augusto Teixeira Moura; CPF: 564.247.872-91; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Manoel Do Socorro Barbosa Dos Santos; CPF: 283.343.452-91; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Reginaldo Silva Barros; CPF: 379.885.902-78; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Marneide Trindade Da Silva Carvalho; CPF: 761.057.332-91; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Amilton Brito Coelho; CPF: 672.094.752-49 ; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Keidison Da Costa Santos; CPF: 732.424.382-72; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0806/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ºQUINZ-JANEIRO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 14 A 29/01/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Thiago Cleberson Da Silva; CPF: 867.573.002-06; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Aguinaldo Hygor Oliveira Matos; CPF: 837.271.592-00; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Marililson Da Conceição Aleixo; CPF: 713.319.482-15; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Adriano Damasceno Coelho; CPF: 763.327.802-15; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM William De Sousa Brito; CPF: 838.413.262-34; Valor: R\$ 3.798,00. SD PM Raimundo Bezerra Freire Neto; CPF: 031.329.292-20; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0807/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ºQUINZ-JANEIRO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 14 A 29/01/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Elias Pinheiro Barbosa; CPF: 367.699.752-20; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Yasmin Rocha Do Nascimento; CPF: 935.396.302-87; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Aécio Lima Rabelo; CPF: 001.251.172-21; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Aécio Lima Rabelo; CPF: 001.251.292-38; Valor: R\$ 3.798,00. SD PM Marcos David Oliveira De Lima; CPF: 039.066.482-06; Valor: R\$ 3.798,00. SD PM Eliase Da Silva Barbosa; CPF: 018.985.802-86; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0808/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ºQUINZ-JANEIRO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Ourém-PA; Período: 14 A 29/01/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Marcelo Chucre; CPF: 005.077.656-80; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Amilton De Sena Barreto; CPF: 486.364.952-53; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Eliezer Santos Da Costa; CPF: 574.061.622-00; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Lázaro Da Silva Pamphyllo; CPF: 327.824.112-68 ; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Alexandre Teixeira Da Silva; CPF: 518.037.802-82; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Klebson Coimbra Da Costa; CPF: 021.364.632-33 ; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0809/23/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Miguel Do Guamã-PA; Período: 17 A 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Michel Augusto Cardoso Do Rosário; CPF: 885.520.472-68 ; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0810/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 16 A 21/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Priscilla De Carvalho Costa; CPF: 015.616.642-94; Valor: R\$ 1.411,10. SGT PM Edson Jhonson Fontes Almeida; CPF: 397.164.812-68; Valor: R\$ 1.318,80. SD PM Ramon Sodré De Oliveira; CPF: 022.992.902-81; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Ramon Fabrício Teixeira De Araujo; CPF: 007.495.282-06; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 908317

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Processo nº: 2023/185501.

Contrato nº: 011/2023

Fiscal do Contrato: 3ºSGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO,

MF: 57189090/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO,

MF: 57200046/2

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) colchões, a fim de realizar ação de resposta ao município Igarapé-Açu/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DIPERENE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 10.293.973/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 908412

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº: 2023/185501.

Contrato nº: 012/2023

Fiscal do Contrato: 3ºSGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO,

MF: 57189090/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO,

MF: 57200046/2

Objeto: Aquisição de 268 (Duzentos e sessenta e oito) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Igarapé-Açu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EMPRESA SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 908399

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) colchões, a fim de realizar ação de resposta ao município Igarapé-Açu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C, e Processo Administrativo Nº 2023/185501.

Unidade Gestora: 310102 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fontes do Recurso: 10500000001 - TESOURO

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 ATÉ 24/02/2024

Contratada: DIPERENE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 10.293.973/0001-1

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 908408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Objeto: Aquisição de 268 (Duzentos e sessenta e oito) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Igarapé-Açu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2023/185501.

Unidade Gestora: 310102 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fontes do Recurso: 10500000001 - TESOURO

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 37.423,52 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 ATÉ 24/02/2024

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 908388

AVISO DE LICITAÇÃO**O Comandante Geral do CBMPA e Presidente do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:**

Regime Diferenciado de Contratações nº 02/2022 - CBMPA/FEBOM, modo de disputa Fechado, regime de execução indireta Empreitada Por Preço Unitário, Critério de Julgamento por Maior Desconto, valor global estimado

R\$ 4.052.200,93 (Quatro milhões, cinquenta e dois mil, duzentos reais e noventa e três centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO 1º GMAF E 1º GBS.

Presidente titular: Clebson Luiz Costa da Silva - CAP QOBM.

Data de abertura: 21/03/2023, às 09h30min (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 27 de fevereiro de 2023.

JAIME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Presidente do Fundo Especial de Bombeiros

Protocolo: 908772

DIÁRIA**PORTARIA Nº 020/DIÁRIA/CEDEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao militar: TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA, 19 (dezenove) Diárias de Alimentação e 18 (dezoito) Diárias de Pousada referente a Operação Curupira 2023, perfazendo um valor total de R\$ 5.221,07 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETE CENTAVOS), por ter se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Uruará-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 23 de fevereiro a 13 de março de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 908355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 110/2023-DIF/DRH/DGPC****Belém-PA, quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023.**

A Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os termos do Artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 022/94, com redação dada pela Lei 046, de 10/08/2004 e os termos do Artigo 1º, incisos de I a XII, da PORTARIA Nº 010/2011 DGPC/Diversos de 03/01/2011;

CONSIDERANDO o PAE Nº 2023/212394 de 23/02/2023, em que o Servidor JAIRO ARAUJO MOURA solicita REVOGAÇÃO da Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE: I - REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 981/2022 de PRORROGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor JAIRO ARAUJO MOURA, matrícula nº 5940157, com fundamento no § 1º do artigo 93, da Lei nº 5.810/94 de 24/01/94, a contar de 18/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegada DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Delegada Geral Adjunta

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 908288

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Ato: Termo de Distrato

Data de Admissão: 10/05/2021

Término Vínculo: 01/03/2023

Motivo: Rescisão Contratual

Nome do Servidor Cargo do Servidor Temporário

ELCILENE DOS SANTOS MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 908426